CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - R.O.
Proc. 468/99
Folha 002
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 769 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1999.

"DISPÕE SOBRE O USO POR TERCEIROS DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À MARCENARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, a terceiros, a autorização de uso de equipamentos públicos pertencentes à Marcenaria Municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 1º - O prazo de que trata o artigo poderá ser prorrogado por igual período.

§ 2º - Os equipamentos que serão objetos de uso por terceiros são constituídos de:

EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO
a) uma morsa	3247
b) um afiador de faca de desengrosso	5445
c) uma tupia	4584
d) uma serra circular	4585
e) uma plaina	4578
f) uma respingadeira	4579
g) um torno	4560
h) uma turquesa	5444
i) uma furadeira manual (danificada)	16113
j) um motor elétrico 20 KVA	16003
k) uma lixadeira fita	4582
l) uma furadeira horizontal	4581
m) uma serra fita	4577
n) um desengrosso	4576
o) um carrinho de mão	7513
p) três serrotes	Sem tombamento
q) dois martelos	Sem tombamento
r) seis serras circulares	Sem tombamento
s) uma banca de serra circular	Sem tombamento
t) quatro frisas	Sem tombamento
u) três esmeris	Sem tombamento
v) uma turquesa	Sem tombamento
w) um arco de pua	Sem tombamento
x) um grampeador 106/6	Sem tombamento
y) uma lixadeira manual	Sem tombamento
z) uma motolia	Sem tombamento
aa) um filtro de água (barro) sem tombamento	Sem tombamento
bb) uma serrinha da serra fita	Sem tombamento
cc) um sargento	Sem tombamento
dd) um arco de serra	Sem tombamento

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - RO
Proc. 468/99
Folha 603
Protocolo

Art. 2º - A remuneração do uso dos equipamentos cedidos será efetuado mediante a confecção de móveis, ataúdes, carteiras escolares e outros utensílios que possam ser utilizados pelo Poder Público.

Art. 3º - O valor a ser apurado para os efeitos do que dispõe o artigo anterior, será determinado por comissão especialmente designado para esse fim, podendo ser revisto periodicamente.

Art. 4º - Poderá também, ser designado comissão para a avaliação dos bens de que trata o artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG
Proc. 769/99
Folha 004
Protocolo

Ao Exmº. Senhor Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 3.12.99

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

Ao Assessor Jurídico/Cmopo;
Segue a presente Lei para
Conferência com via original
Em 06/12/99

Valdinéia Ventura do Nascimento
Asses. Gabinete do Presidente
Port. 084/GP/CMOPO/RO/99

À Divisão Legislativa
Envio Lei Nº 769 para ser Conferida
Com o Projeto.-
Em, 06- dezembro - 1999.-

José Martins dos Anjos
Assesor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99

Do Arquivo Geral;
Segue o presente Processo para
ser Arquivado.
Em, 13-12-99

Rubens José Verbrazi
Div. Legislativa
Port. 090/GP/CMOPO/RO/99